



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 17/2026 – SNJ.

Leme, 23 de fevereiro de 2026.

Excelentíssima Senhora,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Considerando a necessidade de execução imediata das obras de reforma e manutenção do Centro Médico Integrado, do Paço Municipal, da Praça Esportiva Nair Pavan Landgraf e do recapeamento do Jardim do Sol, que envolvem questões de segurança estrutural, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços essenciais à população, justifica-se a apreciação e votação deste Projeto de Lei em **regime de urgência**, nos termos do artigo 194 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, a fim de viabilizar a utilização tempestiva dos recursos financeiros disponíveis e evitar agravamento das condições físicas das instalações e aumento de custos futuros.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

À

Excelentíssima Senhora.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/61A8-063B-BCA6-6CDF> e informe o código 61A8-063B-BCA6-6CDF





PROJETO DE LEI Nº ____/2026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor total de **R\$ 1.207.007,39 (um milhão, duzentos e sete mil, sete reais e trinta e nove centavos)**, destinado à criação e adequação de dotações orçamentárias para execução das seguintes ações:

SUPLEMENTAÇÃO					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	801.0011	02.07.01-154510009.1.011000-3.3.90.39	4929	R\$ 60.000,00
0	2	801.0022	02.07.01-154510009.1.011000-3.3.90.39	4930	R\$ 75.000,00
0	5	800.0039	02.07.01-154510009.1.012000-4.4.90.51	4932	R\$ 236.610,00
0	2	801.0011	02.07.01-154510009.1.015000-4.4.90.51	4936	R\$ 182.742,99
0	2	801.0022	02.07.01-154510009.1.015000-4.4.90.51	4937	R\$ 192.154,86
Total do Superávit (Art. 43, § 1º, I – Lei nº 4.320/64)					R\$ 746.507,85
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510009.1.012000-4.4.90.51	4933	R\$ 2.390,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510009.1.015000-4.4.90.51	4935	R\$ 452.812,63
0	1	110.0000	02.07.01-154510009.1.016000-4.4.90.51	4939	R\$ 5.296,91
Total Anulação (Art. 43, § 1º, III – Lei nº 4.320/64)					R\$ 460.499,54
TOTAL					R\$ 1.207.007,39

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. Os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares recebidas pelo Município do Governo Estadual e Federal.

Artigo 3º – A contrapartida municipal relativa à Reforma do Centro Médico Integrado – CMI, Reforma da Praça Esportiva Nair Pavan Landgraf e o Recapeamento Jardim do Sol, no valor total de **R\$ 460.499,54**, será custeada com recursos decorrentes de **anulação parcial da seguinte dotação orçamentária**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



REDUÇÃO					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510031.1.006000-4.4.90.51	113	R\$ 460.499,54
Total da Anulação Art. 43, § 1º, III – Lei 4.320/64				R\$	460.499,54
TOTAL				R\$	460.499,54

Artigo 4º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do **Plano Plurianual – PPA**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e da **Lei Orçamentária Anual – LOA** do exercício financeiro vigente, em decorrência do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-a cordialmente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que promove a adequação orçamentária à LOA 2026, bem como às demais peças de planejamento vigentes, com vistas à abertura de crédito adicional especial.

A presente iniciativa visa possibilitar a correta execução de recursos vinculados oriundos de exercícios anteriores, devidamente apurados como superávit financeiro, bem como assegurar a formalização das respectivas contrapartidas municipais, garantindo regularidade contábil, orçamentária e fiscal.

Passa-se a detalhar as ações contempladas:

• **Reforma do Telhado e Adequações no Centro Médico Integrado – CMI**

Valor Total: R\$ 827.710,48

- Repasse Estadual: R\$ 374.897,85
- Contrapartida Municipal: R\$ 452.812,63

O Centro Médico Integrado apresenta comprometimento estrutural em sua cobertura, com infiltrações recorrentes que afetam a salubridade do ambiente, colocam em risco equipamentos e prejudicam as condições de atendimento à população.

A execução da obra é indispensável para:

- garantir ambiente seguro e adequado aos pacientes e profissionais de saúde;
- preservar o patrimônio público;
- evitar agravamento estrutural e aumento de custos futuros;
- assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

• **Manutenção Predial do Paço Municipal**

Valor: R\$ 135.000,00

O prédio do Paço Municipal concentra serviços administrativos essenciais ao funcionamento da Administração Pública. A manutenção preventiva e corretiva é necessária para preservar as instalações, garantir segurança estrutural e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

A medida evita interrupções no atendimento à população, reduz custos emergenciais e demonstra zelo com o patrimônio público.



• Recapeamento Jardim do Sol

Contrato de Repasse nº 1101165-73

Valor: R\$ 5.296,91 (Contrapartida Municipal – complemento contrato)

A malha viária urbana sofre desgaste natural decorrente do tráfego intenso e das condições climáticas, ocasionando deterioração do pavimento e comprometimento da segurança viária.

O recapeamento proporcionará:

- melhoria da mobilidade urbana;
- redução de riscos de acidentes;
- valorização das áreas beneficiadas;
- melhoria da qualidade de vida da população.

• Reforma da Praça Esportiva Nair Pavan Landgraf

Valor Total: R\$ 239.000,00

- Repasse Federal: R\$ 236.610,00
- Contrapartida Municipal: R\$ 2.390,00

A revitalização da praça esportiva fortalece políticas públicas de esporte, lazer e convivência comunitária, promovendo inclusão social, saúde preventiva e valorização do espaço urbano.

Da Fonte dos Recursos

Os recursos destinados à execução das ações acima descritas são provenientes de **superávit financeiro apurado no exercício anterior**, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, correspondentes a saldos de convênios e emendas parlamentares não executados integralmente em exercícios passados.

As contrapartidas municipais, no montante de **R\$ 460.499,54**, relativas às ações do CMI, Recape Jardim do Sol e da Praça Esportiva, serão viabilizadas mediante **anulação parcial de dotações vinculadas ao Aterro Sanitário**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, não comprometendo o equilíbrio fiscal do exercício. O recurso municipal é oriundo da economia obtida no processo licitatório para execução do Aterro Sanitário 04.

Considerações Finais

O presente Projeto de Lei assegura:

- a correta aplicação de recursos vinculados;
- a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



- a adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- a conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026;
- o respeito aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

Dessa forma, considerando a relevância social e estrutural das ações propostas, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Renovando protestos de elevada estima e consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 07/2026

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de **Leme**, declaro que a abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 1.207.007,39, destinado à reforma do Centro Médico Integrado, reforma da Praça Esportiva Nair Pavan Landgraf, recapeamento do Jardim do Sol e manutenção predial do Paço Municipal, possui **fonte de custeio definida, não gera despesa obrigatória continuada, não compromete o equilíbrio orçamentário-financeiro e é compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes**, conforme previsto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Leme, 23 de fevereiro de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 07/2026
(artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

1. Identificação da Proposição

Abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor total de **R\$ 1.207.007,39**, destinado à execução das seguintes ações:

- Reforma do Centro Médico Integrado – CMI
- Reforma da Praça Esportiva Nair Pavan Landgraf
- Recapeamento Jardim do Sol
- Manutenção Predial do Paço Municipal

2. Fundamentação Legal

O presente estudo é elaborado em atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a finalidade de demonstrar:

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

A compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);

3. Fonte de Custeio

- **Reforma do Centro Médico Integrado – CMI:**
 - Superávit Financeiro = R\$ 374.897,85
 - Emendas Parlamentares Estaduais Deputado Jorge Caruso;
 - Anulação de dotação: R\$ 452.812,63
 - Anulação de saldo disponível na dotação nº 113, referente sobra de recurso da obra do aterro (contrato ficou menor que o orçado);
- **Reforma da Praça Esportiva Nair Pavan Landgraf:**
 - Superávit Financeiro = R\$ 236.610,00
 - Emenda Parlamentar Federal Deputado Alexandre Leite;
 - Anulação de dotação: R\$ 2.390,00
 - Anulação de saldo disponível na dotação nº 113, referente sobra de recurso da obra do aterro (contrato ficou menor que o orçado);
- **Recapeamento Jardim do Sol:**
 - Anulação de dotação: R\$ 5.296,91
 - Anulação de saldo disponível na dotação nº 113, referente sobra de recurso da obra do aterro (contrato ficou menor que o orçado);
- **Manutenção Predial do Paço Municipal:**
 - Superávit Financeiro = R\$ 135.000,00
 - Emendas Parlamentares Estaduais Deputado Jorge Caruso;

As despesas possuem natureza de **investimento (Grupo 4 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações)**, não se caracterizando como despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da LRF.

E ainda, as despesas correntes criadas serão para Manutenção do Paço Municipal, com recursos de Emendas Parlamentares, cuja previsão de execução do recurso é até o final do exercício de 2026, não gerando aumento permanente de despesa obrigatória, se caracterizando como um gasto pontual.





- utiliza superávit financeiro que são oriundos de Emendas Parlamentares do Governo Federal e Estadual, tendo sua disponibilidade financeira comprovada e o recurso disponível em caixa;
- utiliza anulação de dotação existente (sem expansão do orçamento).

5. Compatibilidade com os Instrumentos de Planejamento

Nos termos do **art. 16, inciso II, da LRF**, a despesa: ficará **compatível com o Plano Plurianual (PPA 2026-2029), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e com Lei Orçamentária Anual (LOA 2026)**, após aprovação do projeto de lei.

6. Conclusão

O presente crédito adicional especial, não cria despesa obrigatória de caráter continuado. Possui fonte de custeio definida e legalmente amparada. Não compromete as metas fiscais nem os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e mantém o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Leme, 23 de fevereiro de 2026.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Escriturária
Responsável pela elaboração

Assinado por 2 pessoas: GEFUNDEMIERAP333ECHHO PRENTEASO e VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1.doc.com.br/verificacao/63d98-0444c3-33367-6EDF-e-informe-o-contrato/63d98-0444c3-33367-6EDF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83D5-A4EC-3B67-3F00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA VIEIRA COELHO PENTEADO (CPF 348.XXX.XXX-76) em 23/02/2026 15:51:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 23/02/2026 16:03:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83D5-A4EC-3B67-3F00>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61A8-063B-BCA6-6CDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 23/02/2026 16:16:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/61A8-063B-BCA6-6CDF>